



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 10/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Ubá, e no art. 26, Inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que estabeleceu relativa autonomia aos entes federados no estabelecimento dos critérios para a concessão dos benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO que a reforma estadual já foi feita pelos Poderes Executivo e Legislativo de Minas Gerais e os municípios também precisam fazê-la, porque o custo da despesa pública com aposentadorias e pensões é, a cada ano, mais elevado, sacrificando as finanças públicas, uma vez que exigem crescente aporte de novos recursos, diminuindo a parcela que precisa ser aplicada em obras e serviços, em benefício de toda a população;

CONSIDERANDO que a reforma da previdência não é uma opção, mas uma imposição que as regras de responsabilidade fiscal impõem aos gestores públicos, nos entes que apresentam *déficits atuariais* em seus RPPS e com altas despesas com os encargos previdenciários, entre as quais se insere o município de Ubá;

CONSIDERANDO o princípio da transparência pública;

CONSIDERANDO a importância da união de esforços e conhecimentos de diferentes setores a fim de apresentar sugestões ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2022, que trata do Regime de Previdência Social dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão para estudos do Projeto de Lei Complementar nº 6/2022, que *“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 065, de 06 de novembro de 2002, que dispõe sobre a organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos, cria o instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá, e dá outras providências.”*:

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Membros do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ubá – UBAPREV:

- a) Evandro de Castro Doriguetto;
- b) Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas.

II - Membros da Associação dos Servidores Públicos do Município de Ubá – ASPMU:

- a) Maria Jose Firmiano de Paula;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Bruno Squizzato.

III – Membros do Poder Executivo de Ubá:

a) Mônica Vallone Espósito Marchi;

b) Cícero Mateus de Oliveira;

c) Kleber de Almeida Peppe.

IV – Membros do Poder Legislativo de Ubá:

a) Juliana Jacob;

b) José Maria Fernandes;

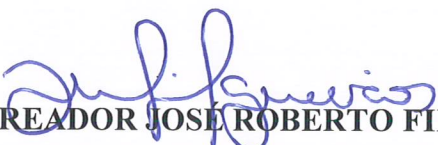
c) Aline Moreira Silva Melo;

d) José Roberto Reis Filgueiras.

Art. 3º A conclusão dos trabalhos da comissão será divulgada por meio de audiência pública em data ainda a ser agendada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 17 dias de maio de 2022.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS
Presidente da Câmara Municipal de Ubá